



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação de infraestrutura para ar condicionado, aquisição, remanejamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes do sistema com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Sede da CMP/SC.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3, 47 e 48 - I E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 06/02/2017 HORA: 10h:00min.

LOCAL: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES – RUA JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 101- PAGANI - PALHOÇA/SC.

CRENCIAMENTO:

HORÁRIO: Das 09h30min as 10h00min.

LOCAL: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES – RUA JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 101- PAGANI - PALHOÇA/SC

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” Nº 1 E “HABILITAÇÃO” Nº 2, NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - RUA JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 101- PAGANI - PALHOÇA/SC, MEDIANTE PROTOCOLO.

Dia: 06/02/2017 HORA: 10 h 00min.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

A Câmara Municipal de Palhoça – CMP, CNPJ nº 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins nº 101, Pagani - Palhoça - SC, CEP 88132-148, através de sua Coordenadoria de Licitações torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição do objeto e dos serviços especificado neste Edital e em seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Subsidiariamente o Decreto Federal 3931/2001 alterado pelo Decreto 3.432/2002 e,

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.



1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos itens orçamentários: 3.3.90.39.25 (serviço de instalação de máquinas, equipamentos e afins); 3.3.90.30.25 (material para manutenção de bens móveis) e 4.4.90.52.34 (máquinas, utensílios e equipamentos diversos) do Orçamento da CMP.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. A retirada do Edital poderá ser feita na Coordenadoria de Licitações da CMP, localizada na **RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N° 101- PAGANI - PALHOÇA/SC**, telefones: (48) 32882512, no horário de expediente compreendido entre 13h00min as 18h00min e no sítio eletrônico da CMP (www.cmp.sc.gov.br/licitacoes).

2.2. Os esclarecimentos e informações às LICITANTES sobre o Edital serão prestados pela Coordenadoria de Licitações, na **RUA JOCI JOSÉ MARTINS, N° 101- PAGANI - PALHOÇA/SC**, telefones: (48) 32882512, no horário de expediente compreendido das 13h00min as 18h00min ou através do endereço eletrônico www.licitacao@cmp.sc.gov.br.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação de infraestrutura para ar condicionado, aquisição, remanejamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes do sistema com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Sede da CMP/SC, conforme descrição e especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Descrição do Objeto (Termo de Referência)
Anexo II	Planilha contendo o preço unitário médio que a CMP se propõe a pagar
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Modelo Termo de Credenciamento
Anexo V	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação)
Anexo VI	Modelo de Declaração que atenda o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666.
Anexo VII	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
Anexo VIII	Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo IX	Declaração da não Realização de Visita Técnica/Vistoria
Anexo X	Declaração de Visita Técnica/Vistoria (Facultativo)
Anexo XI	Minuta do Contrato

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital;

5.2. Não será admitida a participação de:

5.2.1. Empresas em consórcio;

5.2.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.2.4. Cooperativas de trabalho;

5.2.5. Empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;

5.3. A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.



6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As interessadas deverão apresentar no ato da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, na Coordenadoria de Licitações, na Rua Joci José Martins nº 101, Pagani - Palhoça - SC, CEP 88132-148, **MEDIANTE PROTOCOLO, dois envelopes** lacrados em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

CMP/COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 002/2017

NOME DA LICITANTE:

NÚMERO DO CNPJ:

DATA E HORA DA ABERTURA:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

CMP/COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 002/2017

NOME DA LICITANTE:

NÚMERO DO CNPJ:

DATA E HORA DA ABERTURA:

6.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, que será comprovado por meio do protocolo da CMP.

7. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE (CREDENCIAMENTO)

7.1. O representante da licitante deverá comprovar na Sessão Pública do Pregão Presencial a existência dos necessários poderes para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo ANEXO IV (art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02).

7.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu sócio, deverá este apresentar documento que comprove tal condição por meio do Contrato Social.

7.3. NO ATO DE CREDENCIAMENTO o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do Contrato Social da empresa.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo quando participar de lotes distintos, que não caracterize concorrência entre as proponentes.

7.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, **tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular deve está com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada .**

7.6. O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento, na forma do ANEXO IV deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.

7.7. No momento do credenciamento, por intermédio de seus representantes legais, as licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E A SEGURIDADE SOCIAL (INSS E FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação na forma do modelo ANEXO VII, respeitadas as prerrogativas concedidas através da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).



7.8. APRESENTAR **DECLARAÇÃO, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO,** confirmando a condição de micro ou pequena empresa, se for o caso, conforme modelo constante do ANEXO VIII (art. 11 do Decreto Federal 6.204/2007).

7.9. As declarações anteriormente referidas **DEVERÃO ESTAR SEPARADAS** dos demais documentos, **não devendo ser inseridas nos envelopes de proposta ou de habilitação.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL contida no ENVELOPE Nº 1 devidamente fechado, deverá ser emitida em uma via, podendo o modelo do ANEXO III ser utilizado pela licitante ou ser a mesma apresentada na forma e requisitos a seguir indicados:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à empresa;

8.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente; o mesmo da Nota Fiscal;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação da respectiva marca, valor unitário e o valor TOTAL de cada item, bem como o valor total do lote, consignando o preço unitário de todos os seus itens, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;

8.1.3.1. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo mão de obra para a instalação, seguro, peças, os equipamentos necessários à realização dos serviços e os impostos que incidam sobre o Contrato, as quais (despesas) ficarão a cargo da licitante vencedora.

8.1.4. Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

8.2. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso serão levados em consideração os últimos.

8.3. Oferecer garantia de no mínimo **um ano para os serviços, equipamentos e materiais,** conforme mencionado no item 10.1.

8.4. A licitante PODERÁ JUNTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA, **DECLARAÇÃO DE VISTORIA FORNECIDA PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DA CMP, COMPROVANDO QUE COMPARECEU NO LOCAL DAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, CONFERIU OS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO) E RECEBEU AS DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO,** (art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

8.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que comprometam a legalidade do certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

8.6. Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, sugerimos às licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do ANEXO III.

8.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

8.8. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 dias** a contar da data da abertura da licitação.

8.9. **Observação:** A Câmara Municipal de Palhoça exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

8.10. As empresas que efetuam vendas de materiais ou serviços ao Poder Público, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

8.11. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

8.12. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. A CMP convocará a licitante vencedora para assinar/retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) **no prazo de dois dias,** permitindo-se a



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

prorrogação por igual período desde que solicitada, devidamente justificada pela licitante e aceita a justificativa pela CMP. Referida convocação será feita por meio de notificação, preferencialmente via e-mail, via correio ou através fac-símile.

9.2. Caso a licitante vencedora se recuse a retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido, ou o fizer fora das especificações e ou condições pré-determinadas, a CMP poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

9.3. O prazo para a entrega e instalação do objeto da presente licitação é de **até quinze dias** contados da expedição da Autorização de Fornecimento (ou o termo de contrato ou instrumento que o substitua), mediante prévio contato com a direção da Coordenadoria de Licitações pelo fone (048) 32882512.

9.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal técnico-especializado, treinado e capacitado para tal, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, sendo que a instalação dos equipamentos dar-se-á as expensas da licitante vencedora, à qual incumbe, ainda, todas as despesas decorrentes de fornecimento dos materiais necessários para a conclusão do objeto da licitação.

9.5. Antes da instalação dos aparelhos de ar condicionado e instalação da rede de infraestrutura a licitante vencedora deverá comprovar, através de atestado de responsabilidade técnica (ART), que os seus profissionais executaram serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, sob pena de cancelamento do contrato e convocação da segunda licitante para o pleno atendimento.

9.6. A licitante vencedora providenciará a efetiva execução dos serviços com os devidos materiais requisitados, respeitando e obedecendo todas as normas de segurança de trabalho, com acompanhamento da Direção Geral, que efetivará os testes finais de aceitação para que possa ser lavrado a Autorização de Fornecimento.

9.6.1. A licitante vencedora fica responsável pela retirada de todo o material que for considerado como entulho pela CMP, proveniente do serviço realizado.

9.7. A fiscalização dos serviços será feita pela Direção Geral que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos, se houver, que deverão ser sanados pela licitante vencedora, devendo esta proceder às correções e substituição dos equipamentos, serviços e materiais solicitados pela CMP.

9.8. O objeto será recusado nos seguintes casos:

9.8.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital;

9.8.2. Se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

9.9. A licitante contratada terá o prazo de 72 horas para providenciar a substituição do equipamento/serviço recusado a partir da comunicação feita pela CMP.

9.10. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado e o recebimento definitivo será efetuado no prazo de até quinze dias, mediante termo de aceitação, ambos elaborados pela Comissão de Licitação.

9.11. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

9.12. Todo dano causado à CMP ou a terceiros pela licitante vencedora, mesmo que em área que não seja objeto desse Edital, será de sua responsabilidade.

9.13. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento, material e ou serviço que for recusado por defeito ou que estiverem em desacordo com o disposto neste Edital e seus Anexos.

10. GARANTIA E FUNCIONAMENTO

10.1. A garantia deve ser de no mínimo **um ano para os aparelhos de ar-condicionado e também para a mão de obra empregada e mais serviços executados** (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), cujo prazo será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas neste Edital.



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

10.2. Durante o prazo de garantia a licitante contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos/materiais através de manutenção corretiva, sem ônus para a CMP.

10.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento/material.

10.4. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no horário compreendido entre 07:00 e 19horas, mediante requisição da CMP.

10.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de três horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CMP, sob pena de multa.

10.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento/material.

10.7. O término do reparo dos equipamentos e dos materiais não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas, contado a partir do início do atendimento.

10.7.1. Havendo necessidade de estender o prazo do reparo, a licitante substituirá o equipamento/material por um de sua propriedade, com características idênticas ou superiores ao objeto ofertado;

10.8. Entende-se por término de reparo do equipamento/material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

11. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Para fazerem jus às prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP), além dos documentos citados no item HABILITAÇÃO, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP.

11.1.1. A certidão mencionada no item anterior **DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO.**

11.2. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) para fazerem jus às prerrogativas que lhes são outorgadas pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverão apresentar declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO,** confirmando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO VIII (art. 11 do Decreto Federal 6.204/2007).

11.2.1. A declaração anteriormente referida **DEVERÁ ESTAR SEPARADA** dos demais documentos, **NÃO DEVENDO SER INSERIDA NOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.**

11.3. **Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.**

11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO,** ainda que apresente alguma restrição, SOB PENA DE INABILITAÇÃO (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição, **DEVERÃO SUPRIR ESTA DEFICIÊNCIA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES REGULARIZADAS** no **prazo de até dois dias úteis,** que poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMP.

11.7. A contagem desse prazo inicia-se A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CERTAME (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço/menor lance pelo lote.** Será classificada pelo Pregoeiro para a etapa de lances a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

12.1.1. Entenda-se por lote a proposta que consignar todos os itens listados no lote.



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

12.2. Caso não resultem no mínimo três propostas escritas nas condições do item ANTERIOR, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

12.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais por item, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.4. O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por lote, e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.5. A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, ficando mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

12.6. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo Pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

12.9. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu ENVELOPE Nº 2 – **HABILITAÇÃO**.

12.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11. Preferencialmente e exclusivamente para agilizar o processo, as licitantes deverão portar **documento eletrônico** em formato “DOC”, contendo logotipo, dados da empresa e especificações, para apresentação da nova proposta por escrito, desde que tenha promovido alteração de preços do objeto ofertado.

12.11.1. A **licitante vencedora** poderá utilizar recursos tecnológicos diversos para apresentação do documento eletrônico (*e-mail, pen drive, CD, etc.*), desde que se permita promover os ajustes necessários à nova proposta.

12.11.2. Caso não haja possibilidade de alteração da nova proposta originada do documento eletrônico, dar-se-á o prazo de até dois dias para apresentação da nova proposta por escrito, **sob pena de desclassificação**.

12.12. Faculta-se ao representante legal presente suprir ausência de data ou rubrica/assinatura na proposta;

12.13. As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.

12.14. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a mesma será desclassificada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de até oito dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora objetivando obter melhor preço.

12.17. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

12.18. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.20. A Ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas às licitantes presentes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

13.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

d) Qualificação técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.2.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

13.2.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

13.2.5 - Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.

13.3 - A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;

13.3.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

13.3.3.1 - Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e Municipal.

13.3.3.2 - Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.

13.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

13.3.5 - Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

13.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

13.4 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

13.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1 - Declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.

13.5.2 – Atestado de capacidade técnica, fornecida por empresa que esteja prestando serviços atualmente, de que desenvolve o serviço do objeto licitado.

13.5.3 - Registro ou inscrição da proponente e do responsável técnico na entidade profissional competente.

13.5.4 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

13.5.5. VISTORIA TÉCNICA - Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da vistoria técnica poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitação, por meio do telefone 48-32882512 e e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br.



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

13.5.6. **A vistoria técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim. Optando pela vistoria, o licitante **DEVERÁ** apresentar uma declaração, nos termos do modelo constante do Anexo X do Edital.

13.5.7. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, DEVERÁ apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo IX do Edital.**

13.5.8. Para a vistoria técnica ao local de prestação dos serviços, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

13.5.9. A visita nas instalações do local de execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Contratante para esse fim.

13.5.10. Para a visita, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado pela empresa interessada.

13.5.11. Não será permitida a vistoria pela licitante, se caso a mesma não atender ao item 13.5.10.

13.6 - Disposições gerais sobre habilitação:

13.6.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

13.6.2 - **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral “CRC” em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 13.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).**

13.7 - **A regulamentação a que se refere o subitem 13.6.2, poderá ser feita junto a Comissão de Licitação.**

13.7.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.7.3 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

13.7.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.7.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

13.8 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07**, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

13.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

NOTAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

- a) Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada a aceitação, contudo, à conferência da autenticidade via “internet” ou junto ao órgão emissor.
- b) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.
- c) Para o documento no qual não conste prazo de validade (vencimento) será considerado o prazo de 90 dias a contar da data da sua emissão.
- d) Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em cartório competente ou antes da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial. Para que as cópias sejam autenticadas antes da abertura da Sessão, deverão estar acompanhadas do documento original no envelope próprio (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- e) Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior.
- f) Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- g) Os documentos de proposta e habilitação (envelopes nºs 1 e 2) preferencialmente **deverão ser encadernados**.
- h) A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 implicará decadência do direito à contratação, podendo a CMP adjudicar fornecimento às licitantes remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Após a declaração da vencedora, não se registrando a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado àquela licitante e, posteriormente, submeterá o processo ao Presidente da CMP para homologação, respeitadas as regras do contrato (art. 4º da Lei 10.520/02).

14.2. Havendo a interposição de recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido ao Presidente da CMP para os procedimentos de adjudicação e homologação (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

14.3. A CMP não fica obrigada a firmar contratações com a licitante vencedora nem adquirir o bem licitado. Ao beneficiário do Pregão fica assegurada apenas a preferência de contratação, cujos objetos poderão ser adquiridos, independentemente de item, na sua totalidade ou parcialmente por item de acordo com as necessidades da CMP (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento, conferência e aceite definitivo (Termo do Aceite Definitivo) dos equipamentos e dos serviços entregues através de crédito bancário na conta corrente informada pela licitante;

15.1.1. Referido pagamento será feito no prazo de dez dias úteis, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato, obedecendo as condições deste Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

15.2. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto quando revistos por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no artigo 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a LICITANTE for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não firmar o Contrato, se deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e de



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis (art. 7º da Lei 10.520).

16.2. A CMP poderá aplicar à LICITANTE, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante deste Pregão.

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

16.2.4. Será considerada como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento por igual período.

16.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a LICITANTE ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

16.3.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela alocação de materiais em desconformidade com o especificado;

16.3.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição do equipamento e serviços recusados pela Contratante, no prazo estipulado até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital, exceto nos casos previstos nos itens 19.2.2 e 19.3.2.

16.3.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada por parte da licitante ou cuja justificativa não seja aceita pela Contratante em a mesma retirar a Ordem de Serviço/Autorização para o Fornecimento do Objeto/Nota de Empenho de Despesa/Contrato, será interpretada como ruptura e sujeitará a LICITANTE ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da requisição ou da adjudicação.

16.4. Havendo justificativa por parte da empresa (motivo de força maior ou comprovado impedimento), respectiva multa poderá deixar de ser aplicada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela Administração.

16.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.6. As multas referidas neste Edital serão deduzidas pela CMP por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Depois de declarada a vencedora facultar-se a qualquer empresa licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar, querendo, contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002).

17.2. A ausência de imediata e motivada intenção de recorrer na Sessão do Pregão importa a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora (art. 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002).

17.3. Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada às interessadas na Coordenadoria de Licitações.

17.4. As razões e as contrarrazões dos recursos serão protocolizadas pelas empresas licitantes na Gerência de Protocolo no piso térreo do prédio da CMP.

17.5. Os recursos porventura interpostos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em cinco dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo que será contado do seu recebimento (art. 109, § 4º, Lei nº 8.666/93).



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

17.6. Os recursos terão efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.

17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (§ 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

17.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da CMP e comunicado a todas as licitantes via fax e/ou e-mail.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CONTRATADA

18.1. A licitante contratada ficará obrigada a entregar o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados na sua proposta.

18.2. A garantia deverá compreender a substituição global ou parcial dos equipamentos e dos serviços (adaptações/alterações), conforme o caso.

18.3. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

18.4. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.2. Dar-se-á a anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da Autoridade, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato (§ 1º do art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

20.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Coordenadoria de Licitações da CMP localizado na Rua Joci José Martins, nº 101, Residencial Pagani, Palhoça/ SC, CEP 88132-282.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A CMP reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação de informações prestadas, obrigando-se a empresa licitante a pronunciar-se dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.2. A licitante CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.3. No interesse da Administração da CMP e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

21.4. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

ficarão sob a guarda daquele, sendo exibidos às licitantes na reabertura da Sessão ou na nova Sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.5. Incumbe ao Pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.6. Para fins de cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibiliza-se aos interessados na página da CMP (www.cmp.sc.gov.br), no link – “Licitação”, as informações relacionadas com os processos licitatórios.

21.7. Os documentos e os envelopes que não forem abertos na Sessão de licitação e que não forem incluídos no processo ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de trinta dias decorridos os prazos recursais, após os quais serão inutilizados pela CMP.

21.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, da Lei Federal 10.520/02 e os demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis. Subsidiariamente serão aplicados os princípios gerais de Direito e o Decreto Federal nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002.

21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, excluído desde já, qualquer outro.

Palhoça (SC), 23 de janeiro de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente da CMP



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação de infraestrutura para ar condicionado, aquisição, remanejamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes do sistema com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Sede da CMP/SC.

LOTE ÚNICO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	un	20	Carga de Gás
02	mts	280	Infraestrutura para Split 9.000 btus embutido em alvenaria
03	mts	10	Infraestrutura para Split 30.000 btus embutido em alvenaria
04	un	6	Bomba Dreno 9.000 btus
05	mts	30	Rede de PVC 25mm para Dreno de Ar Condicionado
06	un	39	Caixas de Passagem Split com dreno embutido em alvenaria
07	un	37	Instalação de aparelho tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUS Q/F
08	un	24	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos tipo Split
09	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 9.000 btus
10	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 30.000 btus
11	un	15	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade mínima de 9.000 Btu, ciclo quente e frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio, altura condensadora 470cm, compressor rotativo, consumo "A" de energia, cor branca, altura da evaporadora 285cm e largura da evaporadora 820cm .

OBSERVAÇÕES:

- a) O valor dos serviços deverá ser global, incluindo mão de obra, peças, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.
- b) A CMP somente irá referenciar o ponto da rede elétrica (quadro de disjuntores) onde os equipamentos serão ligados, sendo de responsabilidade da licitante contratada entregar os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento.
- c) Todo dano causado a área da Câmara Municipal de Palhoça será de responsabilidade da empresa vencedora.
- d) Fornecimento e instalação dos condicionadores de ar no local previsto, bem como as redes de infraestrutura e demais serviços correlatos;
- e) A empresa deverá fixar as unidades condensadoras e evaporadoras (suportes, parafusos, etc.);
- f) A empresa deverá fazer a limpeza e teste de vazamentos com pressurização das linhas de cobre com nitrogênio.
- g) Toda interligação frigorígena entre as unidades evaporadoras e condensadoras - tubos de cobre e isolamento térmico em polietileno expandido blindado, a instalação de sifão na linha frigorígena de sucção, bem como toda interligação elétrica entre as unidades evaporadoras e condensadoras (eletroduto corrugado e fiação elétrica flexível), deverão estar em perfeito estado de acabamento e funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

h) A empresa deverá executar a complementação de gás refrigerante (R-22) 40 g/m linear conforme tabela do fabricante, bem como, do óleo para o sistema de refrigeração conforme tabela do fabricante.

i) A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, com supervisão de engenheiro responsável.

j) A empresa deverá instalar todas as caixas e drenos embutidos necessários para água, com ralo sanfonado junto às unidades evaporadoras.

k) Especificar o prazo de execução dos serviços;

l). Conferir serviços e medidas no local;

m). As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Licitações da CMP, fone (48) 3288-2512;

Palhoça, 23 de janeiro de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente da CMP



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Planilha contendo o preço unitário médio para efeito de aquisição e serviços
(art. 9º, inciso III, do Decreto nº 3.931/01)

1. O valor unitário médio estimado para aquisição e serviços dos itens é aquele que consta no demonstrativo abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	un	20	Carga de Gás	140,00	2.800,00
02	mts	280	Infraestrutura para Split 9.000 btus embutido em alvenaria	57,50	16.100,00
03	mts	10	Infraestrutura para Split 30.000 btus embutido em alvenaria	82,50	825,00
04	un	6	Bomba Dreno 9.000 btus	310,00	1.860,00
05	mts	30	Rede de PVC 25mm para Dreno de Ar Condicionado	31,50	945,00
06	un	39	Caixas de Passagem Split com dreno embutido em alvenaria	62,50	2.437,50
07	un	37	Instalação de aparelho tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUS Q/F	340,00	12.580,00
08	un	24	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos tipo Split	105,00	2.520,00
09	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 9.000 btus	425,00	425,00
10	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 30.000 btus	520,00	520,00
11	un	15	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade mínima de 9.000 Btu, ciclo quente e frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio, altura condensadora 470cm, compressor rotativo, consumo "A" de energia, cor branca, altura da evaporadora 285cm e largura da evaporadora 820cm .	1.500,00	22.500,00
			Valor Total		R\$ 63.512,50

Palhoça, 23 de Janeiro de 2017.

FÁBIO COELHO
 Presidente

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017****MODELO - PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
 ENDEREÇO:
 CIDADE: CEP: ESTADO:
 FONE/FAX DA EMPRESA:
 FONE/FAX DO REPRESENTANTE:
 CNPJ Nº:
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
 EMAIL:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital Licitatório de Pregão nº 002/2017, ANEXO I.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	un	20	Carga de Gás		
02	mts	280	Infraestrutura para Split 9.000 btus embutido em alvenaria		
03	mts	10	Infraestrutura para Split 30.000 btus embutido em alvenaria		
04	un	6	Bomba Dreno 9.000 btus		
05	mts	30	Rede de PVC 25mm para Dreno de Ar Condicionado		
06	un	39	Caixas de Passagem Split com dreno embutido em alvenaria		
07	un	37	Instalação de aparelho tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUS Q/F		
08	un	24	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos tipo Split		
09	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 9.000 btus		
10	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 30.000 btus		
11	un	15	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade mínima de 9.000 Btu, ciclo quente e frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio, altura condensadora 470cm, compressor rotativo, consumo "A" de energia, cor branca, altura da evaporadora 285cm e largura da evaporadora 820cm .		
VALOR TOTAL				R\$	

- a) validade da proposta:
 b) prazo para entrega:
 c) concordo com todas as exigências do Edital:

**Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.
 LOCAL/DATA**



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento credenciamos o^(a) senhor^(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Assinatura do Responsável.
LOCAL/DATA**

NOTA: Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor);
3. Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório
acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

MODELO

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL (A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela CMP, declara, por
meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio.

Assinatura do Responsável.

LOCAL/DATA



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA **OBIGATORIA SE NÃO REALIZAR VISITA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Câmara Municipal de Palhoça, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA (FACULTATIVA)

Declaro para fins de comprovação junto à Câmara Municipal de Palhoça, que o Sr.(a) _____, representante da empresa _____, esteve visitando, nesta data, às _____ horas, as instalações da Câmara Municipal de Palhoça, e realizou vistoria em suas dependências, visando a obter subsídios para a elaboração da sua proposta, referente ao Pregão Presencial nº _____, com abertura marcada para o dia.

1. Representante da Licitante – Empresa

Nome em letra de forma: _____

Assinatura: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

2. Responsável pelo Termo de Vistoria – CMP.

Nome em letra de forma: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça as partes abaixo identificadas que ajustam estabelecer o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, no Decreto Federal nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto 4.342/2002, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº/2017, ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Palhoça –CMP, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101, Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-148, fone/fax (48) 3288-2512, e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Fábio Coelho. CONTRATADA: XXXXX, endereço, CNPJ, neste ato representado por XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de implantação de infraestrutura para ar condicionado, aquisição, remanejamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes do sistema com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Sede da CMP/SC e na proposta pela mesma apresentada, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
01	un	37	Instalação de aparelho tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUS Q/F		
02	un	24	Manutenção preventiva e higienização de aparelhos tipo Split		
03	un	20	Carga de Gás		
04	mts	280	Infraestrutura para Split 9.000 btus embutido em alvenaria		
05	mts	10	Infraestrutura para Split 30.000 btus embutido em alvenaria		
06	un	6	Bomba Dreno 9.000 btus		
07	un	15	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, capacidade mínima de 9.000 Btu/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, monofásico, comando em controle remoto sem fio, altura condensadora 470cm, compressor rotativo, consumo "A" de energia, cor branca, altura da evaporadora 285cm e largura da evaporadora 820cm .		
08	mts	30	Rede de PVC 25mm para Dreno de Ar Condicionado.		
09	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 9.000 btus		
10	un	01	Relocação/instalação Split Hi-Wall 30.000 btus		
39	un	39	Caixas de Passagem Split com dreno embutido em alvenaria		
VALOR TOTAL				R\$	

1.2. O valor total do contrato é aquele que consta na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, sendo R\$ XXXX,XX de materiais/equipamentos e R\$ XXXX,XX de mão de obra, perfazendo **o valor global de R\$ XX.XXX,XX** (.....), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a CMP firmar as contratações que deles poderão advir, sendo que as aquisições, independentemente de item, obedecerão à conveniência e às necessidades da CMP, facultando-lhe a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Pregão preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE

2.1. O presente contrato terá vigência de no mínimo um ano para os aparelhos de ar-condicionado e também para a mão de obra empregada (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), cujo prazo será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas neste Edital, contando a partir da data da sua assinatura, podendo ser aditada na forma da Lei.

2.1.1. Poderá excepcionalmente ser admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.1.2. O presente contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE REGISTRADA

3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas.

3.1.1. Dentro do prazo de vigência do presente contrato, a CONTRATADA estará obrigada ao fornecimento do material e ou à prestação de serviços, obedecidas as condições do ANEXO I ou da requisição de fornecimento do Pedido de Compra (Autorização de Fornecimento), conforme previsão do Edital.

3.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital como condição para o fornecimento dos materiais/serviços, comprometendo-se a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes comprovantes:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

3.1.3. Caso a CONTRATADA não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente (de requisição de fornecimento), serão convocadas as demais licitantes registradas para celebrá-lo, observada a ordem de classificação.

3.1.4. São de responsabilidade da empresa vencedora todos os reparos de ordem civil, tais como recuperação de alvenaria, pintura, gesso e todos os acabamentos que forem necessários.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

4.1. Este contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

4.2. O preço lançado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.

4.3. Os preços lançados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do lance.

4.4. A CMP promoverá ampla pesquisa no mercado de forma a comprovar que os preços lançados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Site da CMP.

4.5. Quando o preço inicialmente lançado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMP convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. Frustrada a negociação com a CONTRATADA, esta será liberado do compromisso assumido. Nesta hipótese a CMP convocará as demais licitantes visando a iguais oportunidades de negociação.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços lançados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CMP poderá:

4.7.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7.2. Convocar as demais licitantes visando a iguais oportunidades de negociação;

4.8. Não havendo êxito nas negociações, a CMP procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do produto e a prestação do serviço cujo preço estão registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.

5.1.1. A contratação decorrente deste contrato será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pela CONTRATADA no prazo máximo de dois dias úteis a contar da comunicação da CMP.

5.1.3. Quando a solicitação de fornecimento for enviada via fax ou e-mail, a CONTRATADA deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

5.1.4. Com a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material estará caracterizada o compromisso de entrega dos equipamentos/material.

5.1.5. A CMP somente irá referenciar o ponto da rede elétrica (quadro de disjuntores) onde os equipamentos serão ligados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entregar os equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento.

5.1.6. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e instalação dos condicionadores de ar no local previsto pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

5.1.7. A CONTRATADA deverá fixar as unidades condensadoras e evaporadoras (suportes, parafusos, etc.), sendo que para isso deverá, quando necessário, retirar o equipamento existente, fechando todos os vãos necessários conforme materiais empregados no local, e guardar em local determinado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

5.1.8. A CONTRATADA deverá fazer a limpeza e teste de vazamentos com pressurização das linhas de cobre com nitrogênio.

5.1.9. Toda interligação frigorígena entre as unidades evaporadoras e condensadoras, compreendendo os tubos de cobre e isolamento térmico em polietileno, expandido blindado 10 metros, a instalação de sifão na linha frigorígena de sucção a cada 4 metros de desnível, bem como toda interligação elétrica entre as unidades evaporadoras e condensadoras (eletroduto corrugado e fiação elétrica flexível), deverão estar em perfeito estado de acabamento e funcionamento.

5.1.10. A CONTRATADA deverá executar a complementação de gás refrigerante (R-22) 40 g/m linear conforme tabela do fabricante, bem como do óleo para o sistema de refrigeração.



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

5.1.11. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal.

5.1.12. A CONTRATADA deverá executar todos os drenos necessários para água, com ralo sanfonado junto às unidades evaporadoras.

5.1.13. Todos os equipamentos deverão ser entregues nos locais designados pelos técnicos da Coordenadoria de Licitações e Contratos, instalados, testados e deixados em pleno funcionamento, com todos os acabamentos necessários sem qualquer tipo de ônus para a CMP.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

6.1. A garantia a ser fornecida é de no mínimo **um ano para os aparelhos de ar- condicionado e também para a mão de obra empregada** (devendo prevalecer a garantia do fabricante se for maior), que será contado do recebimento definitivo do objeto e de acordo com as demais condições previstas no Edital.

6.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos/materiais através de manutenção corretiva, sem ônus para a CMP.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento/material.

6.4. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis no horário compreendido entre 7 e 8h, mediante requisição da CMP.

6.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de três horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CMP, sob pena de multa.

6.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento/material.

6.7. O término do reparo dos equipamentos e dos materiais não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento.

6.7.1. Havendo necessidade de estender o prazo do reparo previsto, a CONTRATADA substituirá o equipamento/material por um de sua propriedade, com características idênticas ou superiores ao objeto ofertado;

6.8. Entende-se por término de reparo do equipamento/material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

7.2 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;

7.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após o término da obra mediante medição efetuada pela Câmara Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de **RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91 do INSS.

7.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

7.5 - A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

7.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

7.8 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante. Deverá também ser apresentada a original do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) da obra;

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA

8.1. A entrega do objeto ocorrerá no local, no endereço e horário previstos no respectivo Edital/Pedido de Compra.

8.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

8.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do ANEXO I do Edital que precedeu a formalização do contrato, poderá a CMP rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a providenciar a substituição do material não aceitos no prazo de até 72 horas.

CLÁUSULA NONA DO INADIMPLEMENTO

9.1. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, do Pedido de Compra e do contrato, ensejará, a critério da CMP, o cancelamento do contrato da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1. As seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CMP;

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante requisitado, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMP pelo período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O atraso na entrega do objeto ou dos serviços sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato ou no Edital que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, e a respectiva cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

11.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



Processo Licitatório nº002/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

- b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CMP;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos à CMP, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à CMP, ensejando frustração do Pregão ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CMP;
- f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Pregão;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO

12.1. A inexecução total ou parcial do Pregão enseja seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivos de cancelamento do Pregão, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) o descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Pregão;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando a CONTRATADA não retirar o Pedido de Compra no prazo estabelecido e a CMP não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços lançados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CMP;
- f) demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Havendo o cancelamento do Pregão cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente ao objeto do respectivo contrato.

12.4. Caso a CMP não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça (SC) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente Contrato.

Palhoça, XX de XXXX de 2017.

Contratante:

Contratada:

Vereador
 Presidente Fábio Coelho

Representante Legal

Testemunha:
 CPF:

Testemunha: